

**ANEXO VII DA LEI Nº 7.186/2006****TABELA DE RECEITA N. VI****TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO****ATUALIZADA PARA 2023, CONFORME O DEC Nº 36.517/2022**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
<b>1.0.0</b>	<b>Exame de projeto de construção em geral e fiscalização da execução de:</b>	
1.1.0	Obra nova de engenharia em geral, reforma e/ou ampliação de mais de 50% da área construída total da edificação existente, por m <sup>2</sup> ou fração de área construída total do projeto:	
1.1.1	Tipo Alto Luxo	13,21
1.1.2	Tipo Luxo	9,74
1.1.3	Tipo Bom	7,82
1.1.4	Tipo Médio	7,04
1.1.5	Tipo Popular	4,86
1.2.0	Reforma e/ou ampliação de até 50% da área construída total da edificação existente, por m <sup>2</sup> ou fração de área construída total do projeto:	
1.2.1	Tipo Alto Luxo	9,74
1.2.2	Tipo Luxo	6,75
1.2.3	Tipo Bom	5,12
1.2.4	Tipo Médio	4,60
1.2.5	Tipo Popular	3,51
1.3.0	Construção, reforma e/ou ampliações previstas no GRUPO II do Código Obras Lei 9.281/2017:	
1.3.1	Tipo Alto Luxo	17,17
1.3.2	Tipo Luxo	12,66
1.3.3	Tipo Bom	10,16
1.3.4	Tipo Médio	9,15
1.3.5	Tipo Popular	4,86
<b>2.0.0</b>	<b>Exame de modificação em projeto de construção em geral, aprovado e com o alvará ainda em vigor:</b>	
2.1.0	Que não implique em aumento da área construída total do projeto aprovado, em percentual superior a 50% e/ou número de unidades imobiliárias e/ou na mudança de uso do empreendimento licenciado, por m <sup>2</sup> ou fração de área acrescida:	
2.1.1	Tipo Alto Luxo	13,21
2.1.2	Tipo Luxo	9,74
2.1.3	Tipo Bom	7,82
2.1.4	Tipo Médio	7,04

2.1.5	Tipo Popular	4,86
	Por m <sup>2</sup> ou fração de área construída total do projeto anteriormente aprovado:	
2.1.6	Tipo Alto Luxo	1,34
2.1.7	Tipo Luxo	0,81
2.1.8	Tipo Bom	0,64
2.1.9	Tipo Médio	0,57
2.1.10	Tipo Popular	0,40
2.2.0	Que implique aumento da área construída total do projeto aprovado em percentual superior a 50% e/ou no aumento do número de unidades imobiliárias e/ou na mudança de uso de empreendimento licenciado, por m <sup>2</sup> ou fração de área construída total do projeto:	
2.2.1	Tipo Alto Luxo	13,21
2.2.2	Tipo Luxo	9,74
2.2.3	Tipo Bom	7,82
2.2.4	Tipo Médio	7,04
2.2.5	Tipo Popular	4,86
<b>3.0.0</b>	<b>Exame de projeto e fiscalização da execução de obras dos empreendimentos de urbanização:</b>	
3.1.0	Arruamento, parcelamento, urbanização, paisagismo e outros, por m <sup>2</sup> ou fração da área total do projeto.	1,10
<b>4.0.0</b>	<b>Exame de modificação de projeto aprovado dos empreendimentos de urbanização com alvará em vigor.</b>	
4.1.0	Que não implique em aumento da área total do projeto anteriormente aprovado em percentual superior a 50%:	
4.1.1	Por m <sup>2</sup> de área total do projeto anteriormente aprovado	0,40
4.1.2	Por m <sup>2</sup> de área acrescida do projeto anteriormente aprovado	1,10
4.2.0	Que implique em aumento da área total do projeto anteriormente aprovado em percentual superior a 50%, por m <sup>2</sup> ou fração da área total do projeto.	1,10
<b>5.0.0</b>	<b>Exame de projeto específico e fiscalização da execução de obras de:</b>	
5.0.1	Terraplenagem e/ou escavação, por m <sup>3</sup> ou fração do volume de terra a ser terraplenado ou retirado.	1,10
5.0.2	Tapume e muro divisório por metro linear ou fração de área da instalação.	1,63
5.0.3	Elevadores, monta-cargas, escadas rolantes e outros equipamentos por unidade.	1.392,26
5.0.4	Obras de estabilização e contenção de taludes por m <sup>2</sup> .	1,63
<b>6.0.0</b>	<b>Projetos complementares de infra-estrutura</b>	
6.0.1	Por m <sup>2</sup> ou fração da área total do projeto.	0,40

<b>7.0.0</b>	<b>Exame de projeto específico e fiscalização de obra de demolição por m<sup>2</sup></b>	
7.01	Exame de projeto específico da obra de demolição por m <sup>2</sup>	4,60
7.02	Vistoria e fiscalização da obra de demolição por m <sup>2</sup>	0,40
<b>8.0.0</b>	<b>Exame de projeto específico de obras em logradouros e/ou obras especiais.</b>	
8.0.1	Exame de projeto obras de artes especiais de engenharia (túneis, viadutos, passarelas e similares), por m <sup>2</sup> de área.	0,40
8.0.2	Serviços de infraestrutura urbana (água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem de águas pluviais, telefonia, gasodutos, internet e similares), por metro linear	2,12 fixado o mínimo de 84,72 para pequenas intervenções até 40 metros
8.0.3	Estação de tratamento e elevatória de água e esgoto sanitário, por unidade.	1.392,26
8.0.4	Obras Especiais de Engenharia por unidade.	1.392,26
<b>Nota:</b> Para valores iguais ou superiores a R\$11.281,41, a taxa será de 3,5% do valor declarado.		